



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 029/2024

Ref. **Processo Administrativo nº. 159/2024 - Pregão Presencial nº. 024/2024.**

**O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 159/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.817.810/0001-51, estabelecida na Avenida Juca Quintão, nº 12, Bairro Bela vista, na cidade de Presidente Bernardes, CEP: 36.475-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED]

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 COM FUNDO	PREMOPAR	Unidade	3.000,0000	3,1700	9.510,00
BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 VAZADO	PREMOPAR	Unidade	5.000,0000	3,1400	15.700,00
BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 COM FUNDO	PREMOPAR	Unidade	5.000,0000	3,2400	16.200,00
BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 VAZADO	PREMOPAR	Unidade	3.000,0000	3,9700	11.910,00
BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 COM FUNDO	PREMOPAR	Unidade	5.000,0000	2,9700	14.850,00
BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 VAZADO	PREMOPAR	Unidade	5.000,0000	2,8900	14.450,00
CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	PREMOPAR	Unidade	150,0000	63,0000	9.450,00
CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 60 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	PREMOPAR	Unidade	200,0000	126,8500	25.370,00
CANTONEIRA DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO - PADRAO SUDECAP	PREMOPAR	Unidade	100,0000	172,0800	17.208,00
GRELHA DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO 0,99 x 0,44 x 0,10M – PADRAO SUDECAP	PREMOPAR	Unidade	100,0000	206,6600	20.666,00
LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL	PREMOPAR	Metro <sup>2</sup>	300,0000	34,0000	10.200,00



LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO/VERMELHO	PREMOPAR	Metro <sup>2</sup>	100,0000	53,0000	5.300,00
MURO DE CONCRETO COM PLACA EM CONCRETO ARMADO E POSTES PRÉ MOLDADO.	PREMOPAR	Metro <sup>2</sup>	200,0000	123,5000	24.700,00
QUADRO DE CONCRETO P/ BOCA DE LOBO 1,10 x 0,50M – PADRAO SUDECAP	PREMOPAR	Unidade	100,0000	189,6600	18.966,00
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MF, DN 400 MM (NBR 8890)	PREMOPAR	Unidade	200,0000	135,2500	27.050,00
TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MF, DN 600 MM (NBR 8890)	PREMOPAR	Unidade	300,0000	236,5000	70.950,00

**Valor Total - R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de  
**Piranga**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 11 de setembro de 2024.

---

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**COMERCIAL MORIA LTDA**

Mateus Clementoni Bastos Araujo

Contratada

Testemunhas: